



ORIENTAÇÕES SOBRE: POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA

AUTOR: PROF. ME RUDGE MOTA
ORIENTAÇÃO: PROFA DRA CÍCERA NUNES



INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

TÍTULO: ORIENTAÇÕES SOBRE: POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ÁREA DE ENSINO: EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO MÉDIO

FINALIDADE: ORIENTAR OS (AS) ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, SOBRE AS QUESTÕES POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA O VESTIBULAR E POR CONSEQUÊNCIA A GRADUAÇÃO.

DESTINADO: ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO

OBJETIVO: COMPREENDER A IMPORTÂNCIA DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, SOBRE O PROCESSO DE INCLUSÃO, PARA OS (AS) ESTUDANTES NEGROS (AS), DAS POLÍTICAS DE COTAS RACIAIS COMO INSTRUMENTO DE ENFRANTAMENTO AO RACISMO E DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO NEGRA.

FICHA CATALOGRÁFICA:

Ficha Catalográfica elaborada pelo autor através do sistema
de geração automático da Biblioteca Central da Universidade Regional do Cariri - URCA

Mota, Rudge Candido

M917oo ORIENTAÇÕES SOBRE: POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
PARA A POPULAÇÃO NEGRA / Rudge Candido Mota. Crato - CE, 2025.

12p. il.

Cartilha. Mestrado Profissional em Educação da Universidade Regional do
Cariri - URCA.

Orientador(a): Prof.^a Dr.^a CICERA NUNES

1.Cotas, 2.Ações afirmativas, 3.Heteroidentificação, 4.Permanência, 5.Produto
Educacional; I.Título.

CDD: 379



INFORMAÇÕES SOBRE O CATÁLOGO

ESTE CATÁLOGO TEM POR OBJETIVO ORIENTAR OS (AS) ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, COMO: NEGROS (AS), PARDOS (AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, A UTILIZAREM AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS COMO MEIO DE ACESSO E PERMANÊNCIA AO ENSINO SUPERIOR.

ESPERAMOS QUE O MATERIAL POSSA SER UTILIZADO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, BEM COMO A QUEM SE DESTINA. DE MODO QUE O (A) ESTUDANTE POSSA COMPREENDER E UTILIZAR-SE DE SEUS DIREITOS.



LUTA DOS MOVIMENTOS NEGROS PELA LEI DE COTAS

"CONSTATOU-SE QUE NA DÉCADA DE 1980, DE ACORDO COM GOMES (2017, PÁG. 33), AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO, NÃO ATENDIAM GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO NEGRA, IDENTIFICADO COM O DISCURSO DOS MOVIMENTOS NEGROS (AS), QUE A PARTIR DISSO COMEÇARAM A MUDAR.

AS AÇÕES AFIRMATIVAS JÁ ERAM DE CONHECIMENTO DOS MOVIMENTOS DE MILITÂNCIA, PASSARAM A VER COMO UMA POSSIBILIDADE DE DEMANDA SOCIAL, PRINCIPALMENTE NA MODALIDADE DE COTA. EM RELAÇÃO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CRUZ E KAN (2011, PÁG.113), REFORÇAM QUE A PARTIR DA DÉCADA DE 1990, O TEMA SOBRE AS COTAS, COMEÇARAM A GANHAR VISIBILIDADE, SOBRE ISSO, VAZ (2022, PÁG. 91), REITERA QUE, APENAS NO FIM DOS ANOS DE 1990, A PARTIR DAS REIVINDICAÇÕES DOS MOVIMENTOS NEGROS (AS), REVERBERA NOVAMENTE O DEBATE SOBRE AS AÇÕES AFIRMATIVAS NO CONGRESSO NACIONAL."(MOTA, 2025)

VÍDEO: PORQUE AS COTAS RACIAIS SÃO IMPORTANTES?



LEI DE COTAS FEDERAL Nº 12.711/ 2012

- **"ART. 1º AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO RESERVARÃO, EM CADA CONCURSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, POR CURSO E TURNO, NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE SUAS VAGAS PARA ESTUDANTES QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO."**
- **"ART. 3º EM CADA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR, AS VAGAS DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI SERÃO PREENCHIDAS, POR CURSO E TURNO, POR AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, EM PROPORÇÃO AO TOTAL DE VAGAS NO MÍNIMO IGUAL À PROPORÇÃO RESPECTIVA DE PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA POPULAÇÃO DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE ESTÁ INSTALADA A INSTITUIÇÃO, SEGUNDO O ÚLTIMO CENSO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)."**

FONTE: [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2012/LEI/L12711.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12711.htm)

LEI DE COTAS ESTADUAL Nº 16.197 / 2017

NO ESTADO DO CEARÁ, A LEI DE COTAS É SANCIONADA 5 ANOS APÓS A LEI FEDERAL, DE ACORDO COM O SITE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ (ALECE), LEI DE COTAS ESTADUAL Nº 16.197/17, ART. 2º, INCISO 3º.

EM CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, AS VAGAS DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO PREENCHIDAS, POR CURSO E POR TURNO, POR AUTODECLARADOS (AS) PRETOS (AS), PARDOS (AS) E INDÍGENAS, EM PROPORÇÃO NO MÍNIMO IGUAL A DE PRETOS (AS), PARDOS (AS) E INDÍGENAS DA POPULAÇÃO CEARENSE, SEGUNDO O ÚLTIMO CENSO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

FONTE: (ALECE, LEI Nº 16.197, DE 17.01.17)

OBSERVAÇÃO: OS CRITÉRIOS ESTADUAIS SÃO OS MESMOS UTILIZADOS PELA LEI FEDERAL.

A POLÍTICA DE COTAS NA URCA

A UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, SENTE-SE DESAFIADA A IMPLANTAR POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA COMO AS COTAS RACIAIS, A INCLUSÃO SEGUNDO O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - PDI, OCORRERIA DENTRO DO BIÊNIO 2018/19.

A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA MONITORAR E AVALIAR O PROCESSO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, PARA OS (AS) GRADUANDOS (AS), QUE PASSAM A FAZER PARTE DO CALENDÁRIO ACADÊMICO, COMPROMETENDO-SE A REALIZAR O PRIMEIRO VESTIBULAR EM 2018, COM O SISTEMA DE COTAS.

A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA, QUE OCORREU ATRAVÉS DE MANIFESTOS EM UM PROCESSO INTENSO DE MOBILIZAÇÕES DO GRUPO DE VALORIZAÇÃO NEGRA DO CARIRI, DO COLETIVO DE MULHERES NEGRAS - PRETAS SIMOA, COMO TAMBÉM, OS MOVIMENTOS: ESTUDANTIL E DE PROFESSORES (AS) NEGROS (AS) ENVOLVIDOS COM A CAUSA. (MOTA, 2025)

[HTTPS://WWW.URCA.BR/CEV/PROCESSO-SELETIVO-2025-1/](https://www.urca.br/cev/processo-seletivo-2025-1/)

MOVIMENTOS SOCIAIS E DE LUTAS



CRITÉRIOS DAS COTAS NA URCA

VAGAS NÃO INCLUÍDAS NO SISTEMA DE COTAS SOCIAIS
- (LC) Livre Concorrência (30%)
- (ANPI) Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas (15%)
COTAS SOCIAIS (CURSOU INTEGRALMENTE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA) TOTAL DE VAGAS
- (CD) Pessoas com Deficiência (5%)
- (EP) Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - (16%)
- (EPA) Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados negros, pardos e indígenas (34%)

FONTE: CEV URCA

FOTOS ARTEFATOS DA CULTURA NEGRA 2024



ATO NA POSSE DOS NOVOS PROFESSORES EFETIVOS DA URCA- 2024



O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O QUE É?

É UM PROCEDIMENTO QUE VISA CONFIRMAR A AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE UMA PESSOA, POR MEIO DA PERCEPÇÃO DE TERCEIROS.

QUAL SUA IMPORTÂNCIA?

É IMPORTANTE PARA GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO NEGRA ÀS POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA, COMO AS COTAS RACIAIS. ELA É REALIZADA POR UMA COMISSÃO QUE ANALISA A AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DO CANDIDATO, EVITANDO FRAUDES E GARANTINDO A APLICAÇÃO CORRETA DA LEI.

LINK: [PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA URCA](#)

VÍDEO: HETEROIDENTIFICAÇÃO, ENTENDENDO O PROCEDIMENTO



AS AÇÕES DE PERMANÊNCIA

- **SÃO PROGRAMAS INSTITUCIONAIS QUE VISAM MELHORAR A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NA UNIVERSIDADE E REDUZIR A TAXA DE EVASÃO. ESSAS AÇÕES SÃO IMPORTANTES PARA GARANTIR A EQUIDADE E O ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE ESTUDANTIL.**
- **REFORMULAÇÃO CURRICULAR SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES DAS LEIS Nº. 10.639/03 E Nº 11.645/08 QUE ALTERARAM A LDB Nº. 9.394/96 TORNANDO OBRIGATÓRIO O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA; E A IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 8, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.**
- **REFORMULAÇÃO CURRICULAR EM TODOS OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA TEMÁTICA DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.**
- **AÇÕES DE AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO NA TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.**
- **AMPLIAÇÃO DAS BOLSAS DE PERMANÊNCIA PESQUISA, EXTENSÃO, MONITORIA, ESTÁGIOS, ETC.**
- **ASSISTÊNCIA À MORADIA ESTUDANTIL**
- **APOIO PEDAGÓGICO**
- **INCLUSÃO DIGITAL**
- **CULTURA**
- **ESPORTE**
- **ALIMENTAÇÃO**
- **TRANSPORTE**
- **SAÚDE**
- **CRECHE**

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALECE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ. LEI Nº 16.197, DE 17 DE JANEIRO DE 2017. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://BELT.AL.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LEGISLACAO-DO-CEARA/ORGANIZACAO-TEMATICA/CIENCIA-E-TECNOLOGIA-E-EDUCACAO-SUPERIOR/ITEM/4829-LEI-N-16-197-DE-17-01-17-D-O-18-01-17](https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/ciencia-e-tecnologia-e-educacao-superior/item/4829-lei-n-16-197-de-17-01-17-d-o-18-01-17). ACESSO 27 DE JANEIRO DE 2024.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. POR QUE COTAS RACIAIS SÃO IMPORTANTES?. YOUTUBE, 28 DE JANEIRO DE 2021. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=4IGXAXWL67K&T=39S](https://www.youtube.com/watch?v=4IGXAXWL67K&t=39s)

CRUZ, FABRICIO BITTENCOURT DA. KAN, FERNANDA VAN. AÇÕES AFIRMATIVAS: A POLÊMICA EM TORNO DA CONSTITUCIONALIDADE DA POLÍTICA DE COTAS PARA NEGROS NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO BRASILEIRO. PUBL. UEPG HUMANIT. SCI., APPL. SOC. SCI., LINGUIST., LETT. ARTS, PONTA GROSSA, 19 (2): 107-120, JUL./DEZ. 2011

GOMES, NILMA LINO. O MOVIMENTO NEGRO EDUCADOR: SABERES CONSTRUÍDOS NAS LUTAS POR EMANCIPAÇÃO. PETRÓPOLIS, RJ: VOZES, 2017.

NUNES, CICERA. XI CONGRESSO INTERNACIONAL ARTEFATOS DA CULTURA NEGRA. CONTRA A PANDEMIA DO RACISMO E PELO BEM VIVER: REDES DE LUTAS ANTIRRACISTAS NO SÉCULO XXI, 21 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2020 / COORDENAÇÃO DO CADERNO DE ANAIS CICERA NUNES, JOUBERT DE ALBUQUERQUE ARRAIS, KÁSSIA MOTA DE SOUSA, DIAGRAMAÇÃO PEDRO JÁCOME DE CARVALHO. – JUAZEIRO DO NORTE: UFCA, 2020. 835 P. ; E-PUB. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA. INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE.

PDI - PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA URCA 2017 - 2021/ COORDENAÇÃO: ANA ROBERTA DUARTE PIANCÓ, ANA JOSICLEIDE MAIA; REVISÃO DE TEXTO: NÚBIA FERREIRA ALMEIDA. – CRATO-CE: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, 2017

PROCESSO SELETIVO. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA - DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.URCA.BR/CEV/PROCESSO-SELETIVO-2025-1/](https://www.urca.br/cev/processo-seletivo-2025-1/) . ACESSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – CASA CIVIL – SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS – LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_ATO2011-2014/2012/LEI/LI2711.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/li2711.htm). ACESSO EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

TV UFMG. HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UFMG. YOUTUBE, 22 DE JANEIRO DE 2020. DISPONÍVEL EM: [HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/WATCH?V=Q2RB9HLWPOS](https://www.youtube.com/watch?v=Q2RB9HLWPOS)

VAZ, LÍVIA SANT'ANNA. COTAS RACIAIS. SÃO PAULO: JANDAÍRA, 2022.

**"NO CAMPO DA EDUCAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIO,
AINDA, O EXERCÍCIO DE CONSTRUÇÃO
EPISTEMOLÓGICA DE UMA PEDAGOGIA DAS AUSÊNCIAS
E DAS EMERGÊNCIAS COMO POSSIBILIDADE DE ABRIR
ESPAÇOS PARA NOVAS RACIONALIDADES, REFLEXÕES E
INQUIETAÇÕES EDUCACIONAIS, SOBRETUDO NA
ESCOLA"
(NILMA LINO GOMES)**